

Lei Municipal nº 1.027 de 30 de novembro de 1995

Autoriza cessão de uso de bem público

O povo do Município de Rio Lardo de Minas, por seus representantes, decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o executivo municipal a firmar contrato de cessão de uso de bem público municipal constituído de cômodo comercial anexo ao prédio do Mercado Distrital de Santo Antônio do Retiro, tendo como cessionário o Sr. Gercino José Pereira, brasileiro, casado, lavrador, residente na sede do mencionado distrito portador de DI nº M-10.063.373, SSP-MG

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Lardo de Minas, 01 de dezembro de 1995

Maria Raimunda de Tarja Costa
Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 1.028 de 30 de novembro de 1995
Autoriza permuta de imóvel municipal.